



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

ELEIÇÕES GERAIS DA ANFOPE PARA A ESCOLHA DOS DIRIGENTES
BIÊNIO 2023-2025 (MAIO DE 2023 A MAIO DE 2025)

EDITAL Nº 001/2023 - CE

A Comissão Eleitoral Nacional nomeada pela Portaria ANFOPE nº 01/2023, de 15 de fevereiro de 2023, da Presidência, e composta pelos professores Eduardo Augusto Moscon Oliveira, Emmanuel Ribeiro Cunha, Karine Vichiect Morgan e Marilene Santos, responsável pela condução do processo para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações estaduais, para o biênio 2023-2025, conforme determinado pelo Estatuto da ANFOPE e, nos termos da Resolução ANFOPE nº 01/2023, de 03 de março de 2023, que regulamenta o processo eleitoral, convoca os associados no pleno gozo de seus direitos estabelecidos no art. 6º do mencionado Estatuto, para o processo eleitoral nos termos dos art. 28, 30 e 31 do Estatuto, conforme o disposto neste Edital.

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo estabelecer a execução técnica do processo eleitoral de acordo com os procedimentos especificados no Calendário Eleitoral anexo à Resolução ANFOPE nº 01/2023, de 03 de março de 2023, que regulamenta o processo eleitoral.

CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º. Estão aptos a se inscreverem:

I - Para os cargos da Diretoria Executiva, inclusive para o de Secretário(a) Regional, os associados quites com as anuidades de 2022 e 2023.

II – Para membro do Conselho Fiscal, os associados quites com as anuidades de 2022 e 2023, bem como terem, pelo menos, três (3) anos de filiação e terem ocupado, anteriormente, cargos em diretoria executiva nacional ou coordenação regional, que demonstrem ter prévio conhecimento do funcionamento da ANFOPE.

III – Para Coordenador / Vice coordenador estadual/distrital, os associados quites com as anuidades de 2022 e 2023, preferencialmente, admitida em caráter excepcional a inscrição de candidatos associados em 2023, desde que, quites com a anuidade respectiva, sua candidatura tenha sido homologada/aclamada pela Plenária estadual/distrital respectiva.

§ 1º - Nenhum associado pode concorrer a dois cargos simultaneamente, sendo vedada a acumulação de cargos eletivos.

§ 2º. Nenhum associado pode se inscrever individualmente, sendo necessária a inclusão em chapa para a Diretoria Executiva, e para a Coordenação/Vice coordenação estadual/distrital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE VOTAÇÃO

Art. 3º. Estão aptos a votar todos os associados que quitarem a sua anuidade 2023, até a data de 30 de março de 2023.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º. As chapas para as eleições gerais de que trata este Edital deverão ser assim constituídas:

I – Para a Diretoria Executiva Nacional

- Presidente
- Vice-Presidente Norte
- Vice-Presidente Nordeste
- Vice-Presidente Sudeste
- Vice-Presidente Sul
- Vice-Presidente Centro Oeste
- Secretário Geral
- Diretor Financeiro
- Diretor de Comunicação
- Diretor de Articulação Institucional
- Secretário Regional Norte
- Secretário Regional Nordeste
- Secretário Regional Sudeste
- Secretário Regional Sul
- Secretário Regional Centro Oeste

II – Para o Conselho Fiscal

- 3 (três) Membros Titulares
- 3 (três) Membro Suplente

III – Para a Coordenação Estadual/Distrital

- Coordenador
- Vice Coordenador

Parágrafo único – A inscrição das chapas deverá ser feita:

I – Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pelo candidato inscrito como Presidente.

II – Para a Coordenação Estadual/Distrital, pelo candidato a Coordenador.

CAPÍTULO IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Nacional receberá a inscrição de chapas para concorrer às eleições gerais, de conformidade com o constante nos incisos I, II e III do art. 4º) deste edital no período de **15 de março até às 23h59 do dia 25 de março de 2023**, pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoralanfope@gmail.com.

§ 1º - A solicitação de inscrição das chapas encaminhadas à Comissão Eleitoral Nacional deve conter a lista nominal dos candidatos aos cargos assim como informações completas sobre os inscritos, onde conste: Nome completo, CPF, Instituição ao qual está vinculado,

Titulação, Endereço completo, incluso cidade, bairro e CEP, endereço eletrônico e número do telefone celular.

§ 2º As chapas terão sua numeração definida de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.

Art. 6º. No dia **26 de março de 2023**, a Comissão Eleitoral Nacional fará a divulgação das chapas inscritas no site da ANFOPE.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Nacional homologará, no dia **28 de março de 2023**, as chapas consideradas aptas para o processo eleitoral e fará a necessária divulgação no site da ANFOPE.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. As eleições serão realizadas no período de **10 a 15 de abril de 2023**, por sistema eletrônico, acessível aos associados aptos a votar conforme disposto no art. 3º deste edital e, disponibilizado no site da ANFOPE.

I – O associado apto a votar receberá instruções para acessar o sistema a partir do dia da homologação/divulgação das chapas aptas para a eleição.

II – O sistema será acessível mediante senha individual e realização de cadastro prévio.

Parágrafo único – A eleição se dará mediante sufrágio universal, compondo o quórum eleitoral os associados aptos a votar devidamente habilitados, nos termos do Inciso II.

Art. 9º. O sistema eletrônico acessível para a votação será desabilitado às **00h** do dia **16 de abril de 2023**, momento no qual será considerado encerrado o procedimento das eleições.

Art. 10. A Comissão eleitoral acompanhará a apuração eletrônica dos votos, conferindo os resultados, no dia **16 de abril de 2023**.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos, maioria simples, assim como para Secretaria Regional e a Coordenação e Vice coordenação Estadual e Distrital, não sendo computados os votos em branco e os nulos.

Art. 11. A divulgação do resultado da apuração será feita no dia **17 de abril de 2023**, no site da ANFOPE e demais canais eletrônicos disponíveis.

Art. 12. A proclamação do resultado final e divulgação das chapas eleitas será feita no dia **19 de abril de 2023**, no site da ANFOPE e demais canais eletrônicos disponíveis.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 13. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados, por qualquer associado,

no que se referir ao descumprimento do disposto neste Edital, na Portaria 01/2023 ou no Estatuto Social, devendo ser apresentado à Comissão Eleitoral Nacional por meio de formulário (Anexo II) encaminhado para o endereço eletrônico comissaoeleitoralinfo@gmail.com, observados os prazos constantes do Calendário Eleitoral.

Art. 14. Após a divulgação das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral, receberá até as 23h59 do dia 27 de março de 2023, recursos de associados sobre a composição das chapas inscritas, acompanhados das justificativas necessárias, que deve ser ancoradas no desrespeito a alguma cláusula deste Edital, da Resolução 01/2023 ou do Estatuto da entidade.

§ 1º A Comissão eleitoral analisará o(s) recurso(s) interpostos, no dia 28 de março de 2023, emitindo parecer circunstanciado da recusa ou aceitação do mesmo, e divulgará, até às 18 horas, o Resultado do pedido de recursos.

§ 2º Após a divulgação das chapas aptas ao processo eleitoral, não cabem quaisquer outros recursos.

Art. 15. Após a divulgação do resultado, no dia 18 de abril de 2023, até as 23h59, os associados poderão fazer questionamentos ou interpor recursos, devidamente substanciados neste Edital, na Resolução 01/2023 ou no Estatuto da entidade, sobre o resultado das eleições.

§ 1º A Comissão eleitoral analisará o(s) recurso(s) interpostos, no dia 19 de abril, emitindo parecer circunstanciado da recusa ou aceitação do mesmo, e divulgará, até às 18 horas, o Resultado do pedido de recursos.

§ 2º Após a divulgação do resultado final, não cabem quaisquer outros recursos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. No período entre **28 de março até 09 de abril de 2023** as chapas inscritas e homologadas podem fazer divulgação de suas propostas e composição, contatando os associados de forma direta, a par da divulgação feita pela Comissão Eleitoral e da Diretoria Executiva no site da entidade, no Boletim e em lista de e-mails, das chapas inscritas, suas propostas e composição, e dos procedimentos de votação.

Art. 17. O resultado do pleito eleitoral será registrado na Ata da Eleição, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Nacional, como expressão da verdade, que será encaminhada à Presidência para constar na Ata da Assembleia Geral Ordinária que homologa o resultado da eleição e será devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, foro e sede nacional da ANFOPE.

Art. 18. A posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/Vice Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal, eleitos, assim como a transmissão dos cargos, será realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do XXI Encontro Nacional da ANFOPE, que deverá ocorrer até o dia **12 de maio de 2023**.

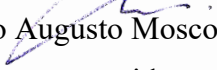
Art. 19. O calendário aprovado pela Resolução ANFOPE n. 01/2023, de 15 de fevereiro

de 2023, que regulamenta o processo eleitoral, é o que consta do Anexo I deste Edital.

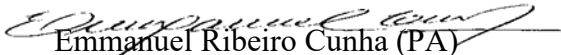
Art. 20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Nacional, consultada a Diretoria Executiva da ANFOPE.

Brasília, 2 de março de 2023


COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL



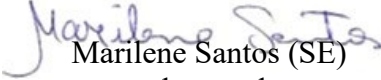
Eduardo Augusto Moscon Oliveira (ES)
presidente



Emmanuel Ribeiro Cunha (PA)
membro titular



Karine Vichielt Morgan (RJ)
membro titular



Marilene Santos (SE)
membro suplente

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL (aprovado pela Resolução ANFOPE n. 01/2023, de 03 de março de 2023, que regulamenta o processo eleitoral).

DATAS/2023	ATIVIDADES
03/03	Divulgação do Edital eleitoral, com as normas e procedimentos, no portal da ANFOPE
15/03 a 25/03	Registro/inscrição das chapas
27/03	Divulgação das Chapas inscritas
28/03	Recebimento de Recurso sobre as inscrições das Chapas
28/03	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
28/03	Homologação das candidaturas e divulgação das chapas
10/04 a 15/04	Período de votação no Portal da Anfope
16/04	Verificação da Apuração eletrônica dos votos
17/04	Divulgação do Resultado do Pleito eleitoral
18/04	Recursos ao resultado eleitoral
19/04	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
20/04	Proclamação do Resultado eleitoral e da Chapa eleita
Até 10/05	Elaboração e encaminhamento à Diretoria Executiva da Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional.
12/05	Posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/ Vice-Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal – eleitos para o Biênio 2023-2025, durante a Assembleia Geral Ordinária realizada no XX ENANFOPE.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

NOME:

INSTITUIÇÃO: _____

Telefone: () _____ Celular (DDD) _____

E-mail: _____

Motivo:

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital para as Eleições
Gerais da ANFOPE para a escolha dos dirigentes biênio 2023-2025.

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO SOLICITANTE